ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1300/2013

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, NO VALOR DE R$ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar se dará no Programa de Trabalho e elemento de despesa abaixo especificado:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.1030400692.209 – Adquirir Mobiliários e Equipamentos Permanentes

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
6696	4.4.90.52.00	31497	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
			T o t a l	**R$ 100.000,00**

0802.1030400692.210 – Adquirir Material Gráfico

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
9397	3.3.90.30.00	31497	Material de Consumo	R$ 30.000,00
			T o t a l	**R$ 30.000,00**

0802.1030400692.212 – Adquirir Material de Expediente

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
6698	3.3.90.30.00	31497	Material de Consumo	R$ 30.000,00
			T o t a l	**R$ 30.000,00**

0802.1030500682.199 – Adquirir Material Gráfico

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
5186	3.3.90.39.00	31497	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 20.000,00
			T o t a l	**R$ 20.000,00**

0802.1030500682.201 – Adquirir Material de Expediente

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
662	3.3.90.30.00	31497	Material de Consumo	R$ 20.000,00
			T o t a l	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do crédito adicional suplementar desta Lei decorrerá da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.1030400682.204 – Realizar Fiscalização em Estabelecimentos de Risco à Saúde

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
6693	3.1.90.11.00	31497	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	R$ 160.000,00
			T o t a l	**R$ 160.000,00**

0802.1030500682.193 – Manter Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
6690	3.1.90.11.00	31497	Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil	R$ 40.000,00
			T o t a l	**R$ 40.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 44, da Lei Municipal nº 1.193, de 20 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:1CE74F6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2013. Edição 0389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/